



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp2013@outlook.com
www.saojoaodoparaíso.mg.leg.br

Rua: Afonso Batista, n° 135 - Centro - (38) 92000-7807 / 92000-7793
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais - Fone nº 570

Ata da Reunião Extraordinária realizada no PLENÁRIO VEREADOR FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em sua sede própria, situada na Rua Afonso Batista, n° 135, Centro. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2024, às 17h; conforme o Artigo 157, do Regimento Interno desta r. Casa Legislativa, sob convocação protocolizada em tempo hábil com os Senhores Vereadores (as) e com a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, distintamente, o Excelentíssimo Senhor HERMELINO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal, após constatar número regimental, declara aberta esta sessão solicitando que o Senhor Vereador ROBERTO CÉSAR MENDES, eleve a Deus em oração pedindo direção nos trabalhos. Proferida a oração e retomando os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente solicita ao Secretário para que procedesse com a chamada, onde constatou a presença dos (as) Senhores (as) Vereadores (as): ELDIVO MARQUES DE BRITO; FÁBIO DE SOUSA ROCHA; HERMELINO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR; JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS; JOEL LIMA DOS SANTOS; JOÃO CARLINDO FERREIRA; MARIA MARLENE DE OLIVEIRA CRUZ; POLIANA NOVAIS LIBARINO; ROBERTO CÉSAR MENDES; e ROSALVO ALVES PEREIRA, ausente o Senhor Vereador ELY RODRIGUES DE ALMEIDA. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente solicita ao Secretário para que procedesse com a leitura da ata anterior, onde a mesma submetida em apreciação plenária foi APROVADA SEM RESSALVA. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Presidente informa a todos que esta sessão tem como base o rito descrito no Decreto-Lei n° 201/1967, especialmente as previsões contidas nos incisos V e VI do artigo 5° da legislação específica, esclarece que a presente sessão de julgamento foi solicitada pela Comissão Processante, após emitir parecer final da DENÚNCIA N° 02/2023 formulada em face da Prefeita Municipal, em seguida concede o uso da palavra aos Senhores Vereadores (as) e à Denunciada antes da apreciação plenária da mesma, conforme determina o inciso V, do artigo 5° do Decreto Lei n 201/67. Logo após, o Excelentíssimo Senhor Presidente informa que o decreto lei 201/67, exige votação nominal e solicita que no momento da votação os Senhores Vereadores digam "SIM" PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA OU "NÃO" PELA IMPROCEDENCIA DA DENÚNCIA, sendo exigido o quórum de 2/3 dos Vereadores pela PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, com a consequente CASSAÇÃO DO MANDATO DA PREFEITA MUNICIPAL, informa ainda que a Senhora Vereadora POLIANA NOVAIS LIBARINO está impedida de votar, por ter sido a DENUNCIANTE, conforme dispõe o inciso I, do artigo 5° do Decreto Lei n° 201/67, em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente coloca a DENÚNCIA N° 02/2023 em apreciação plenária, sendo a mesma REJEITADA por 6 (seis) votos pela IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA N° 02/2023 dos Senhores Vereadores: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS; JOEL LIMA DOS SANTOS; JOÃO CARLINDO FERREIRA; MARIA MARLENE DE OLIVEIRA CRUZ; ROBERTO CÉSAR MENDES; e ROSALVO ALVES PEREIRA; e 3 (três) votos pela PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA N° 02/2023 dos Senhores Vereadores: ELDIVO MARQUES DE BRITO; FÁBIO

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”
provérbios 29.2”

